

SANEAMENTO PRECEDENTES | 2026

Semana de Saneamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Manual para Levantamento da suspensão

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC



Assinaturas	
Ato Ordinatório	38
Certidão	29
Mandado	1
Precatório	8
RPV	8

Minhas tarefas	
Filtros	
Nenhum resultado	

Tarefas	
Filtros	
Ingressos em andamento para o processo	
Aguardar decurso de prazo	438
Arquivo definitivo	9136
Arquivo provisório	132
Assinar ato em cartório	84
Avaliar forma de encerramento	12
Carta precatória devolvida	17
Certidão de decurso de prazo juntada	4
Certificar decurso	221
Controlar processos suspensos	89
Cumprir determinações - URGENTES	64
Cumprir determinações	2326
Designar audiência	4
Expedir alvará judicial	1
Fechar prazos dos expedientes para remessa	3
Imprimir Expediente	9
Mudar processo de fluxo	797
Preparar ato de cartório	146



[Passo 1] - Clique em "Controlar processos suspensos".

PROCE... 8047577-53.2019.8.05.0001
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

48857683 - Decisão
Juntada por PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO em 16/03/2020 10:08:56

05 mar 2021
PUBLICADO INTIMAÇÃO EM 23/03/2020 08:47

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO EM 05/12/2021 01:40

20 mar 2020
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO 09:29

DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO EM 05/12/2021
DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO
PUBLICADO INTIMAÇÃO EM 23/03/2020
48857683 - Intimação
164061147 - Certidão de publicação no DJEN (Certidão de publicação no DJe)

16 mar 2020
PROCESSO SUSPENSO POR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS
48857683 - Decisão

25 set 2019
CONCLUSOS PARA DECISÃO 14:28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) n. 8047577-53.2019.8.05.0001
Órgão Julgador: 5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR
AUTOR: CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros (5)
Advogado(s) do reclamante: TALITA ALBUQUERQUE SOUSA
RÉU: ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros (5), devidamente qualificado (a), ajuizou ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Gratificações e Adicionais] contra ES fundamentos de fato e direito que constam na petição inicial.

Em razão da decisão proferida no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0006410-06.2016.8.05.0000, admitida pela Seção Cível do Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Bahia, a relatora Desembargadora MÁRCIA BORGES FARIAS, determinou a suspensão do feito até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com fulcro no art. 333, inciso IV, c/c o art. 398 do CPC/2015.

A determinação da suspensão do processo foi para todos os processos que tratam das seguintes teses:

- 1 - A controvérsia quanto à aplicação dos arts. 7º, § 1º, da Lei nº 7.145/1997 e 110, § 3º, da Lei nº 7.990/2001, que dispunham sobre a garantia de revisão dos valores da Gratificação de Atividade Policial - GAP na mesma época e no mesmo percentual de reajuste do soldo, quando se tratar de ato normativo que incorpore parcela da referida vantagem pessoal ao vencimento base do Policial Militar.
- 2 - A revogação tácita ou não do art. 110, § 3º, da Lei nº 7.990/2001, que tinha idêntica redação do art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.145/1997, após este último ter sido suprimido expressamente por ocasião da promulgação da Lei nº 10.962/2008.

Plataforma Digital do Poder Judiciário

Outras ações
Autos
Juntar documentos
Imprimir lista de documentos
Audiência
Expedientes
Características
Perícia
Segredo ou sigilo
Cadastro de Penhora
Redistribuições
Associados (2)
Acesso de terceiros
Documentos
Gerar chave de acesso ao autos

[Passo 2] - Clique em "Outras ações".

48857683 - Decisão
Juntado por PEDRO ROGERIO CASTRO GODOY em 16/03/2020 10:06:56

05 dez 2021

01 dez 2021

20 mar 2020

06 dez 2019

16 mar 2020

25 set 2019

09 dez 2019

14 dez 2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) n. 8047577-53.2019.8.05.0001
Órgão Julgador: 5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR
AUTOR: CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros (5)
Advogado(s) do reclamante: TALITA ALBUQUERQUE SOUSA
RÉU: ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros (5), devidamente qualificado (a), ajuizou ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Gratificações e Adicionais] contra ESTADO DA BAHIA, conforme os fundamentos de fato e direito que constam na petição inicial.

Em razão da decisão proferida no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 000410-04.2016.8.05.0000, admitido pela Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 04 de julho de 2016, por decisão da relatora Desembargadora MÁRCIA BORGES FARIA, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com fulcro no art. 313, inciso IV, c/c o art. 983, I, do CPC.

A determinação da suspensão do processo foi para todos os processos que tratam das seguintes taxas:

- 1 - A controvérsia quanto à aplicação dos arts. 7º, § 1º, da Lei nº 7.145/1997 e 110, § 3º, da Lei nº 7.990/2001, que dispunham sobre a garantia de revisão dos valores da Gratificação de Atividade Policial - GAP na mesma época e no mesmo percentual do reajuste do soldo, quando se tratar de ato normativo que incorpore parcela da referida vantagem pessoal ao vencimento básico do Policial Militar.
- 2 - A revogação tácita ou não do art. 110, § 3º, da Lei nº 7.990/2001, que tinha idêntica redação do art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.145/1997, após este último ter sido suprimido expressamente por ocasião da promulgação da Lei nº 10.963/2008

[Passo 3] - Clique novamente em “Controlar processos suspensos”.

ProceComCiv 8047577-53.2019.8.05.0001 - Controlar processos suspensos
CLAUDIANA SILVA BARROSA e outros - ESTADO DA BAHIA

Fluxo de redirecionamento - Fluxo Básico do 1º Grau - Dar cumprimento a ato judicial - Controlar processos suspensos

Próxima ação

VERIFICAR PROVIDÊNCIA A ADOPTAR

CANCELAR E SAIR DA TAREFA

...CIA, conforme os
...de julho de 2016, por
...revisão dos valores
corpore parcela da
...ste último ter sido

[Passo 4] - Clique em “Verificar providência a adotar”

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) n. 8047577-53.2019.8.05.0001

Órgão Julgador: 5ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

AUTOR: CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros (5)

Advogado(s) do reclamante: TALITA ALBUQUERQUE SOUSA

RÉU: ES

- Alterar magistrado do processo
- Avaliar forma de encerramento
- Ortar cópia em Preparar Ato de Cartório
- Designar audiência
- Designar pericia
- Encaminhar para CEJUSC Processual
- Expedir alvará judicial
- Fazer conclusão
- Juntar certidão de decurso de prazo
- Mudar de fluxo

- Preparar Ato de Cartório**
- Preparar Comunicação Avançada - PAC
- Preparar Comunicação Simplificada - MiniPAC
- Reclassificar tipo de documento
- Redistribuir processo
- Remeter ao 2º Grau
- Alterar Situação Processual
- Triagem de remessa a 2º Vice
- Encaminhar para Núcleo de Justiça 4.0
- Outras opções

Próxima ação

Selecione

DECISÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Gratificações e Adicionais] contra ESTADO DA BAHIA, conforme os fundamentos de fato e direito que constam na

0403-06.2019.8.05.0000, admitido pela Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 04 de julho de 2016, por decisão da relatora Desembargadora MÁRCIA

borges, com fulcro no art. 313, inciso IV, c/c o art. 912, I, do CPC.
nas teses:
nº 7.145/1997 e 110, § 3º, da Lei nº 7.990/2001, que dispunham sobre a garantia de revisão dos valores da Gratificação de Atividade Policial -
Ido, quando se tratar de ato normativo que incorpore parcela da referida vantagem pessoal ao vencimento básico do Policial Militar,
0/2001, que tinha idêntica redação do art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.145/1997, após este último ter sido suprimido expressamente por ocasião da

ira Des.ª Márcia Borges Faria renovou o prazo de suspensão das ações que tratam das teses e
nto de suspensão, inclusive no fim de viabilizar sua participação no referido incidente, em trâ

Salvador-BA, 13 de março de 2020.

Pedro Rogério Castro Godinho
Juiz de Direito

ID do Documento	48857683
Per	PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO
Em	16/03/2020 10:06:56
Tipo de Documento	Decisão
Documento	Decisão

SELECIONE UMA PRÓXIMA AÇÃO AO LADO

[Passo 5] - Selecione a opção "Preparar ato de cartório".

ProceComCiv 8047377-33.2019.8.03.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

Fluxo de redirecionamento - Fluxo Básico do 1º Grau - Minutar Ato de Cartório - Preparar ato de cartório

Preparar Ato de Comunicação

Tipo do Documento*
Ato Ordinatório

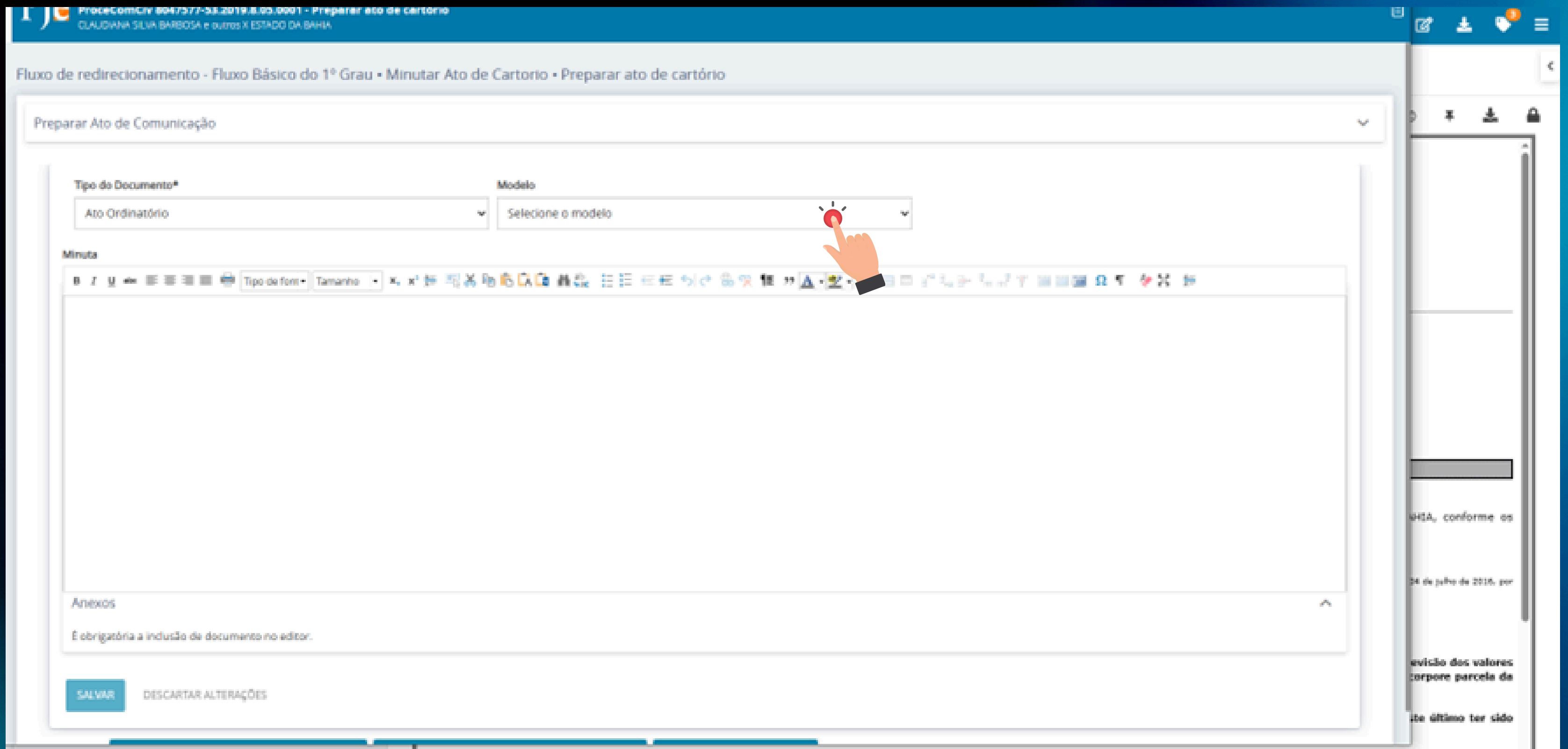
Modelo
Selecione o modelo

Minuta

Anexos

É obrigatória a inclusão de documentos no editor.

SALVAR DESCARTAR ALTERAÇÕES



[Passo 6] - Selecionar o modelo do documento correspondente.

Processo: 0047377-05.2019.5.00.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

Tipo do Documento*
Ato Ordinatório

Modelo
Selecione o modelo

Minuta

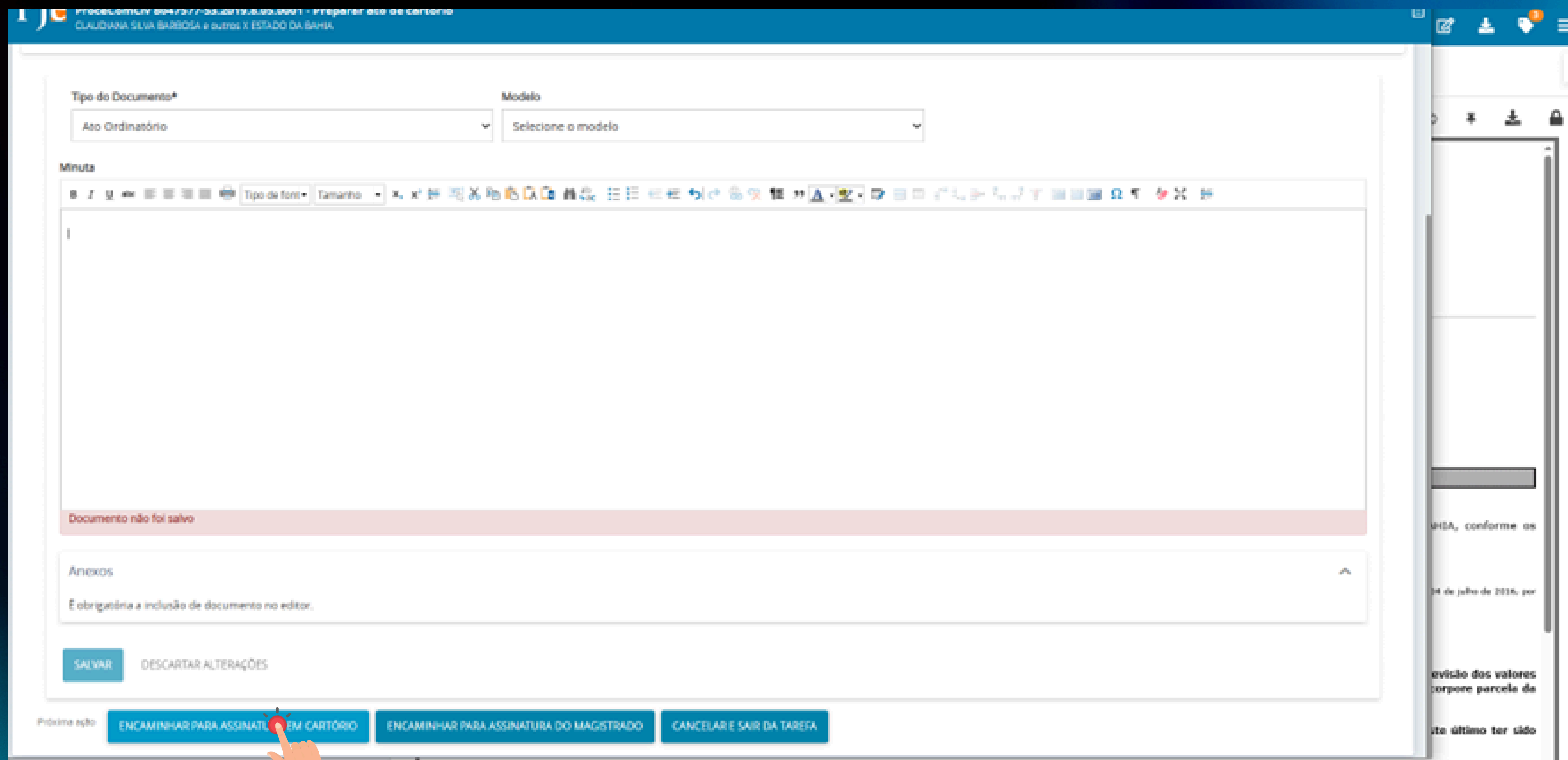
Documento não foi salvo

Anexos
É obrigatória a inclusão de documento no editor.

SALVAR DESCARTAR ALTERAÇÕES

Próxima ação

ENCAMINHAR PARA ASSINATURA EM CARTÓRIO ENCAMINHAR PARA ASSINATURA DO MAGISTRADO CANCELAR E SAIR DA TAREFA



[Passo 7] - Após a elaboração do ato, selecione “Encaminhar para assinatura em cartório”.

ProceComCiv 8047577-53.2019.8.05.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

Movimentos Processuais

Movimentos processuais encontrados.

Selecione

Código ou descrição
suspe

PEQUENOS LIMPAR

- Escritório/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico (48)
 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão (12066)
- Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento (14974)
 - Ação Coletiva (15414)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF (14982)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia (14981)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR (14977)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR (14978)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos (14980)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC (14979)
 - Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (14976)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (14975)
- Requisição de Pagamento (12165)
 - Pequeno Valor (12173)
 - Suspensão (12179)
 - Precatório (12166)
 - Suspensão (12172)

Arquivos

Movimento	Quantidade
-----------	------------

UHA, conforme os
04 de julho de 2016, por
revisão dos valores
corpore parcela da
ste último ter sido

[Passo 8] - Selecione o código de movimentação referente ao levantamento da condição suspensiva, de acordo com a situação dos autos: a) precedentes e ação coletiva (árvore de código **14974**) e situação diversa (árvore de código **12066**)

Processo nº 001277-04.2019.8.00.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

Movimentos Processuais

Selecione

Código ou descrição

suspe

- Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico (48)
 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão (12066)
 - Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento (14974)
 - Ação Coletiva (15414)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF (14982)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia (14981)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR (14977)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR (14978)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos (14980)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidência de Assunção de Competência - IAC (14979)
 - Suspensão/Sobrestamento por Incidência de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (14976)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (14975)
 - Requisição de Pagamento (12165)
 - Pequeno Valor (12173)
 - Suspensão (12179)
 - Precatório (12166)
 - Suspensão (12172)

Anexos

É obrigatória a inclusão de documento no editor.

Movimento	Quantidade
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Incidência de Resolução de Demandas Repetitivas de número # (numero_tema_IRDR) (14985)	1

WHIA, conforme os
24 de julho de 2016, por
revisão dos valores
corpora parcela da
de último ter sido

[Passo 9] - Clique no ícone destinado à inclusão do complemento obrigatório do movimento de dessobrestamento.

ProceComCiv 8047577-53.2019.8.05.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

Movimentos Processuais

Seleção

Código ou descrição

suspe

- Escritório/Diretor de
- Cumprimento de
- Levantamento da
- Ação Coletiva
- Suspensão/Sobre STF (14982)
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Suspensão/Sobre
- Requisição de Pagam
- Pequeno Valor (12
- Suspensão (12
- Precatório (12166)
- Suspensão (12

Anexos

É obrigatória a inclusão de documento no editor.

Complementos de Movimentos

Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)

numero_tema_IRDR

1
1
12
13
15
17
18
19
2
20
21
22
25
26
27
3
4
5
6
8
9

Quantidade

1

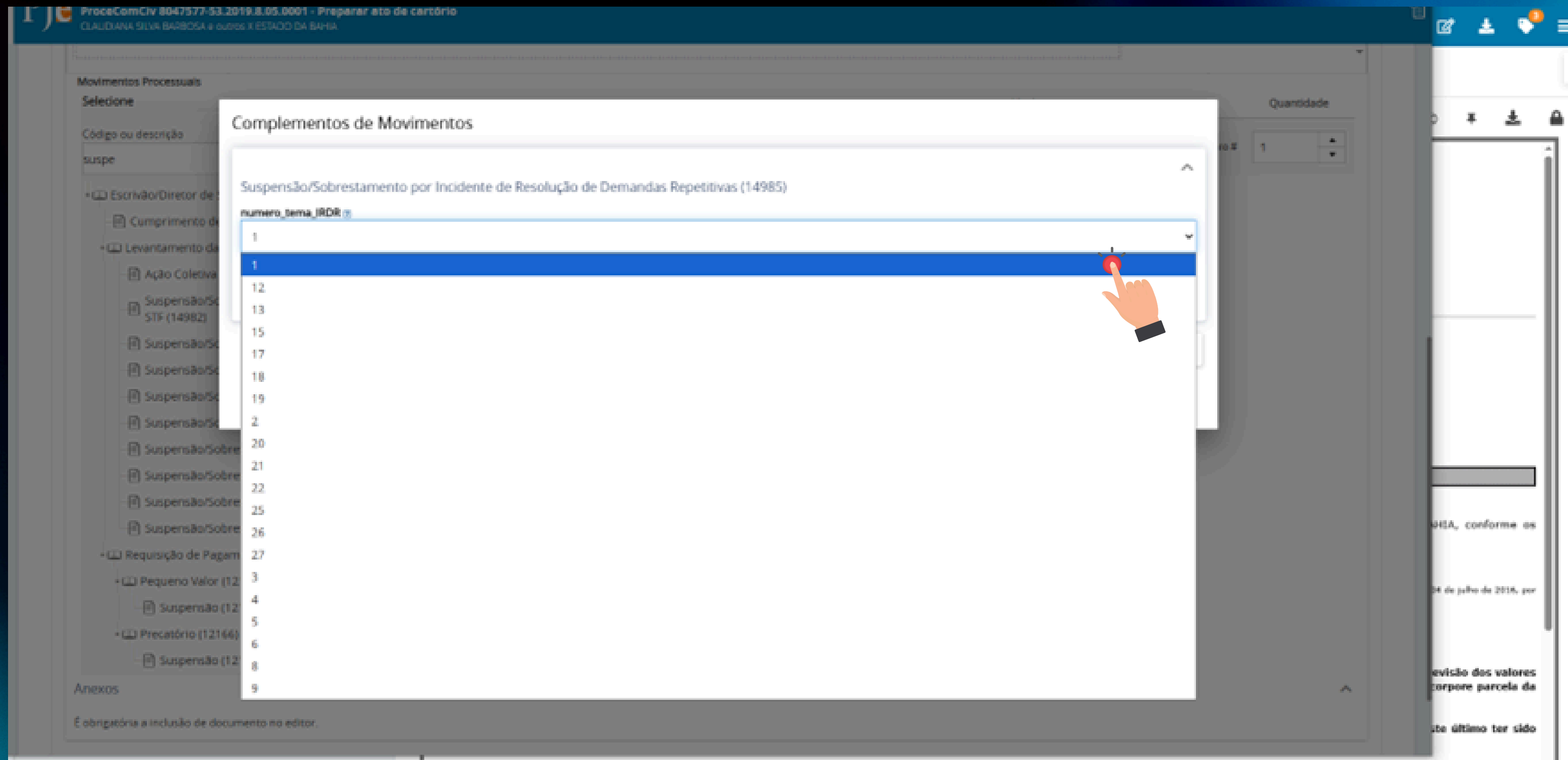
...A, conforme as

...de julho de 2016, por

...evicção dos valores

...corpore parcela da

...ste último ter sido



[Passo 10] - Selecione o(s) número(s) do tema correspondente. Caso não esteja disponível no sistema, entre em contato com o NUGEPNAC.

ProceComCIV 8047577-53.2019.8.05.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

- Cumprimento de Levantamento da Suspensão (12066)
- Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento (14974)
 - Ação Coletiva (15414)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF (14982)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia (14981)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR (14977)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR (14978)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos (14980)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC (14979)
 - Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (14976)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (14975)
- Requisição de Pagamento (12165)
 - Pequeno Valor (12173)
 - Suspensão (12179)
 - Precatório (12166)
 - Suspensão (12172)

Anexos

ADICIONAR Arquivos suportados

Salvar DESCARTAR ALTERAÇÕES

Próxima ação: AMINHAIR PARA ASSINATURA EM CARTÓRIO ENCAMINHAR PARA ASSINATURA DO MAGISTRADO CANCELAR E SAIR DA TAREFA

...IA, conforme os
... de julho de 2016, por
...eção dos valores
corpore parcela da
...o último ter sido

[Passo 12] - Clique em "Salvar".

ProceComCIV 8047577-53.2019.8.05.0001 - Preparar ato de cartório
CLAUDIANA SILVA BARBOSA e outros X ESTADO DA BAHIA

- Cumprimento de Levantamento da Suspensão (12066)
- Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento (14974)
 - Ação Coletiva (15414)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF (14982)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia (14981)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR (14977)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR (14978)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos (14980)
 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC (14979)
 - Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (14976)
 - Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (14975)
- Requisição de Pagamento (12165)
 - Pequeno Valor (12173)
 - Suspensão (12179)
 - Precatório (12166)
 - Suspensão (12172)

Anexos

ADICIONAR Arquivos suportados

SALVAR DESCARTAR ALTERAÇÕES

Próxima ação

ENCAMINHAR PARA ASSINATURA EM CARTÓRIO ENCAMINHAR PARA ASSINATURA DO MAGISTRADO CANCELAR E SAIR DA TAREFA

...IA, conforme os
...de julho de 2016, por
...evidência dos valores
corpore parcela da
...o último ter sido

[Passo 13] - Clique em “Encaminhar para assinatura em cartório”.

ROTEIRO DIDÁTICO

👉 1. Pergunta-chave: Qual o motivo do dessobrestamento?

Antes da movimentação processual, identifique corretamente a natureza do levantamento da suspensão.

👉 2. Definir a natureza

Se o processo ...	Natureza a definir...
Com TEMA ou Controle Constitucionalidade STF	PRECEDENTE
Sem tema	GENÉRICO




👉 3. Regra essencial:

O complemento da movimentação de dessobrestamento deve guardar correspondência com a decisão que determinou o sobrestamento do processo..

ROTEIRO DIDÁTICO

 A escolha incorreta da movimentação gera inconsistência nos dados do sistema

4. Erros mais comuns

-  Ausência de vinculação do tema
-  Utilização de movimentação genérica indevida
-  Não observância do fluxo para dessobrestamento

 A correta identificação da hipótese de dessobrestamento deve observar os parâmetros normativos e estratégicos aplicáveis à gestão de precedentes

 Art. 1.040 do CPC (repercussão geral e recurso repetitivo);

Art. 15, §1º do Ato Normativo Conjunto n. 24/08/2024;

Nota Técnica 01/2021 - Centro de Inteligência da Justiça Estadual da Bahia; e

Diretriz estratégica 6/2023 - Conselho Nacional de Justiça.

A qualidade da movimentação processual é essencial para a adequada identificação dos precedentes.

Registros consistentes asseguram a confiabilidade das informações e subsidiam a gestão do acervo.

NUGEPNAC

2ª Vice-Presidência

Saneamento Precedentes - 2026

 **(71) 3483-3650/3651/3652**

 **<https://www.tjba.jus.br/nugep/>**

 **nugepnac@tjba.jus.br**

 **sala 205 - Anexo II**



**2º VICE
PRESIDÊNCIA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

